INTERESSADO: Aline Maria Garcia Leite e Melo		
EMENTA: Autoriza, excepcionalmente, o aluno Guilherme Garcia Costa a se submeter à avaliação de conhecimentos correspondentes à conclusão do curso de ensino médio.		
RELATORA: Maria Luzia Alves Jesuíno		
SPU Nº 05422104/2020	**PARECER Nº** 0211/2020	**APROVADO EM:** 28.07.2020

I – RELATÓRIO

Aline Maria Garcia Leite e Melo, mediante o processo nº 05422104/2020, solicita autorização deste Conselho Estadual de Educação (CEE) para que o Colégio Shalom, localizado na Rua Tibúrcio Frota, nº 1490, bairro São João do Tauape, CEP: 60.130-301, nesta capital, proceda ao avanço escolar de Guilherme Garcia Costa, referente à conclusão do ensino médio, em razão de o aluno ter obtido êxito no vestibular da Universidade de Fortaleza (Unifor)/2020-2, no curso de Odontologia.

Deste modo, cabe à instituição escolar, onde o aluno está matriculado, realizar o procedimento, ora solicitado, não cabendo recusa da instituição de ensino quanto à execução do exame requerido e devidamente autorizado por este Conselho.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito, ora analisado, tem o amparo da Lei nº 9.394/1996, Artigo 24, Inciso V, Alínea “c”: “possibilidade de avanço nos cursos e nas séries mediante verificação do aprendizado” e da Resolução nº 453/2015, deste Conselho.

III – VOTO DO RELATORA

Em assim sendo, excepcionalmente, voto favorável à autorização para que o Colégio Shalom, nesta capital, proceda à avaliação de aprendizagem referente aos conteúdos das disciplinas do 3º ano do ensino médio em favor de Guilherme Garcia Costa, para efeito de avanço nos estudos, como previsto na lei.

Encerrados os procedimentos cabíveis, obtendo aprovação, deverá essa instituição elaborar ata especial e registrar no espaço reservado às observações do histórico escolar do aluno que este foi reclassificado nos termos deste Parecer.

Cont. do Parecer nº 0211/2020

É o Parecer, salvo melhor juízo.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 28 de julho de 2020.

MARIA LUZIA ALVES JESUÍNO
Relatora

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE